



Sumário

PODER EXECUTIVO 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO 3

SANEBAVI 9



DECRETO Nº 351, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera o Decreto Municipal n.º 181, de 12 de junho de 2025.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial o art. 72, V e VI, da Lei Orgânica do Município de Vinhedo,

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir a descrição perimétrica da área expropriada;

DECRETA:

Art. 1º A descrição perimétrica do art. 1º do Decreto Municipal n.º 181, de 12 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Descrição Perimétrica – Área a ser declarada de Utilidade Pública.

Parte da gleba de terras designada como Gleba D, denominado “Sítio São Sebastião”, situado no bairro Pinheirinho, no Município de Vinhedo, objeto da matrícula imobiliária n.º 25.184, do Oficial de Registro de Imóveis de Vinhedo/SP- Alargamento e abertura de via Pública:

Situação Pretendida “ÁREA-1” (destinada ao alargamento de via pública - Rua Angelo Ormeneze) – “Inicia-se na estaca 14A, situada na divisa de Pedro Paffaro com o Angelo Ormeneze, daí parte por 70,29m com rumo N61º05’24”E até a estaca 15; daí deflete à direita por 145,64m com rumo N59º37’24”E até a estaca 16A; deflete à direita até a estaca 6, por 14,75m com rumo N70º19’34”E, situada na divisa da estrada de servidão, onde confrontou da estaca 14 A até a estaca 6 com a Rua Angelo Ormeneze; daí deflete à direita por 14,85m e rumo S6º24’34”W pelo caminho de servidão até a estaca 5, confrontando com a Área-2 (abertura de rua) até a estaca 5; daí deflete à direita em curva por 10,02m com raio de 4,76m até o ponto 4; daí segue em reta por 7,88m com rumo S70º19’34”W, até a estaca 3; daí deflete à esquerda por 169,41m com rumo S59º37’24”W, até a estaca 2; daí deflete à direita por 46,17m com rumo S61º05’24”W até a estaca 1; confrontando da estaca 5 até a estaca 1 com Remanescente D1; daí deflete à direita por 6,09m com rumo N18º49’36”W, confrontando com Pedro Paffaro até a estaca 14 A inicial, **encerrando uma área de 1.196,69m².**”

Situação Pretendida “ÁREA-2” (destinada à abertura de nova via pública) – “Inicia-se na estaca 5, situada na divisa com a Área 1 (destinada à abertura da Rua Angelo Ormeneze) e o Remanescente-D1; daí parte por 14,85m com rumo N6º24’34”E confrontando com a Área-1, até o ponto 6; daí deflete à direita por 6,25m com rumo N70º19’34”E até o ponto 16D e situada no centro da estrada de servidão por 4,00m confrontando com Angelo Ormenese; daí deflete à direita por 133,50m com rumo S6º24’34”W confrontando com João Paffaro Filho até o ponto 16B; daí deflete à esquerda por 9,00m confrontando com João Paffaro Filho até o ponto 16C; daí deflete à direita por 219,64m confrontando com o Remanescente D3 até o ponto 6, situado no eixo do córrego; daí deflete à direita seguindo pelo eixo do córrego por 3,18m até o ponto 17I; daí deflete a direita por 8,00m pelo córrego até o ponto 14G confrontando até aqui com Joao Paffaro Filho; deflete à esquerda por 21,20m com



Decreto nº 351/2026 – folha 2.

*rumo N1º07'E, confrontando com o Remanescente D2 até o ponto 17-H; daí segue em reta na extensão de 16,00m e rumo de 14º46W até o ponto 17-G; daí deflete a direita na extensão de 8,47m, confrontando com o Remanescente de Servidão até o ponto 17-F; daí segue por 195,77m , até o ponto 8; daí deflete à direita por 96,81m com rumo S6º24'34''W até o ponto 5 confrontando do ponto 17-F ao ponto 5 com Remanescente-D1 inicial, **encerrando uma área de 2.823,76m²**.” (NR)*

Art. 2º Ficam convalidados os atos já praticados sob a vigência da redação anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente



Prefeitura Municipal de Vinhedo
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 002/2026 – PMV/SDU/CMPU

ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA – CMPU – BIÊNIO 2026/2028

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SDU e o Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU comunicam às entidades ligadas à produção da cidade dos segmentos Comércio e Serviços e Entidade Ambiental as normas para o cadastramento dos interessados em candidatar-se e dos interessados em participar das votações como eleitores, para preenchimento das vagas de titular e suplente não providas no processo eleitoral realizado em 10 de setembro de 2026.

O Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU, instituído pela Lei Complementar nº 66, de 17 de janeiro de 2007, constitui órgão integrante do Sistema Municipal de Planejamento, Gestão e Controle – SMPGC, com a finalidade de formular políticas, planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, observando o disposto em seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CMPU nº 01/2024 e promulgado pelo Decreto Municipal nº 268, de 17 de julho de 2024, que disciplina a convocação e realização da Audiência Pública destinada à eleição dos membros do CMPU, bem como a organização do processo eleitoral.

O presente Edital possui caráter complementar ao Edital nº 001/2026 – PMV/SDU/CMPU e destina-se exclusivamente ao preenchimento das vagas correspondentes aos segmentos Comércio e Serviços e Entidade Ambiental, para as quais não houve representantes eleitos no pleito anterior.

1. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

1.1. O processo eleitoral de que trata este Edital observará o cronograma consolidado a seguir, sem prejuízo dos prazos específicos detalhados nos itens seguintes deste instrumento:

Etapa	Prazo	Período / Data
Publicação do Edital nº 002/2026 – PMV/SDU/CMPU	—	16/09/2026
Inscrições para candidatura ao CMPU	15 dias	17/09/2026 a 01/10/2026
Análise das inscrições pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SDU	3 dias	02/10/2026 a 06/10/2026
Publicação da relação de inscrições deferidas e indeferidas	—	06/10/2026
Prazo para vistas e recurso administrativo contra o deferimento/indeferimento das inscrições	5 dias	07/10/2026 a 13/10/2026
Análise dos recursos interpostos	3 dias	13/10/2026 a 16/10/2026
Publicação da homologação das inscrições/candidaturas	—	16/10/2026
Período de campanha eleitoral dos candidatos	15 dias	17/10/2026 a 01/11/2026
Inscrição antecipada de eleitores	—	17/09/2026 a 30/10/2026



Prefeitura Municipal de Vinhedo
Estado de São Paulo

Audiência Pública – Centro de Convivência, Rua Osvaldo Cruz, nº 299, Santa Rosa, Vinhedo/SP	—	05/11/2026 – inscrição de eleitores das 16h às 17h; votação das 17h às 19h
---	---	--

2. INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA

2.1. Ficam abertas as inscrições no período de 17/09/2026 até 01/10/2026, das 09h00 às 16h00 para as inscrições presenciais, para candidatura dos interessados a concorrer à eleição complementar de membros do Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU, exclusivamente nas seguintes categorias:

- a) 1 (um) representante e 1 (um) suplente do Comércio e Serviços;
- b) 1 (um) representante e 1 (um) suplente de Entidade Ambiental.

2.2. As inscrições poderão ser realizadas, no período previsto neste Edital, mediante uma das seguintes modalidades:

I – presencialmente: junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SDU, situada na Rua João Corazzari nº 361, Centro, CEP 13.280-091, das 09h00 às 16h00, mediante apresentação do formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, acompanhado da documentação exigida neste Edital;

II – eletronicamente: por meio do formulário disponibilizado na página oficial do Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU, no endereço eletrônico <https://www.vinhedo.sp.gov.br/portal/secretarias/36/conselho-municipal-de-politica-urbana-cmpu/>, com o envio dos documentos exigidos neste Edital.

Parágrafo único: A assinatura constante do formulário de inscrição não dependerá de reconhecimento de firma, sem prejuízo da responsabilidade do candidato quanto à veracidade das informações e dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade.

2.2.1. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente ao e-mail cmpu@vinhedo.sp.gov.br.

2.3. Os Conselheiros do CMPU terão mandato correspondente ao biênio 2026/2028, observado o disposto na Lei Complementar nº 66/2007 e no Regimento Interno do Conselho.

2.4. Cada titular do Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU terá 1 (um) suplente oriundo da mesma categoria representativa, que o substituirá em suas faltas e/ou impedimentos, devendo o mais votado em sua categoria ser o titular e o segundo mais votado o suplente.

2.5. A participação no CMPU não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

2.5.1. No caso de impedimento definitivo dos representantes titular e suplente, será observado o procedimento previsto na Lei Complementar nº 66/2007 e no Regimento Interno do CMPU, considerando o período remanescente do mandato.

2.5.2. Perderá o mandato o representante que incorrer nas hipóteses previstas na legislação e no Regimento Interno do CMPU, inclusive quanto às faltas injustificadas às reuniões do Conselho.

2.6. Poderão se inscrever como candidatos:



Prefeitura Municipal de Vinhedo
Estado de São Paulo

I – Comércio e Serviços: interessados que comprovem o exercício de atividade de comércio ou serviços no Município de Vinhedo ou vínculo com entidade ligada ao setor comercial ou de serviços da cidade;

II – Entidade Ambiental: representantes de entidade ambiental sediada no Município de Vinhedo.

2.7. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- 1) formulário de inscrição da candidatura preenchido;
- 2) cópia do Registro Geral – RG ou CNH e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 3) título de eleitor;
- 4) comprovante de residência no Município; e,
- 5) comprovante do vínculo ou do exercício da atividade correspondente ao segmento que pretende representar, inclusive documento comprobatório de vínculo com a entidade ambiental, quando for o caso.

2.8. Para fins de comprovação de residência, serão aceitos documentos idôneos que permitam identificar o endereço do candidato, tais como contas de fornecimento de água, energia elétrica, telefone, gás, internet, correspondência bancária, boleto de condomínio, contrato de locação, carnê de IPTU ou outro documento equivalente.

§ 1º Quando o comprovante de residência estiver em nome do cônjuge, companheiro(a), ascendente ou descendente do candidato, deverá ser apresentado documento hábil que comprove o respectivo vínculo familiar, quando necessário.

§ 2º A Administração poderá solicitar documentação complementar sempre que houver dúvida fundada quanto à comprovação da residência ou da representatividade declarada.

2.9. Caso o candidato não comprove o atendimento dos requisitos previstos neste Edital e na legislação aplicável, sua inscrição será indeferida mediante decisão fundamentada, com publicação no Boletim Municipal Eletrônico e no Portal Oficial do Município em 06/10/2026.

§ 1º Da decisão de deferimento ou indeferimento caberá pedido de vistas e/ou recurso administrativo no período de 07/10/2026 a 13/10/2026.

§ 2º O recurso deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SDU, por meio físico ou eletrônico, conforme as formas disponibilizadas para o processo eleitoral.

§ 3º Recebido o recurso, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano procederá à sua instrução e análise no período de 13/10/2026 a 16/10/2026, encaminhando-o à autoridade competente para apreciação e decisão.

§ 4º A decisão do recurso e a relação definitiva das inscrições homologadas serão publicadas em 16/10/2026, salvo necessidade de diligência devidamente justificada.

2.10. Qualquer candidato regularmente inscrito ou eleitor pertencente à respectiva categoria de representação poderá impugnar candidatura, mediante requerimento fundamentado e acompanhado dos documentos que entender pertinentes, dentro do mesmo prazo destinado aos recursos administrativos.

2.11. As impugnações e os recursos administrativos serão processados com observância dos princípios do contraditório, da ampla defesa, da motivação, da publicidade, da impessoalidade e da segurança jurídica.



Prefeitura Municipal de Vinhedo
Estado de São Paulo

2.12. DA CAMPANHA ELEITORAL

2.12.1. Homologadas as candidaturas, os candidatos poderão realizar campanha eleitoral no período de 17/10/2026 a 01/11/2026, conforme o cronograma constante do item 1 deste Edital.

2.12.2. A campanha eleitoral deverá observar os princípios da impessoalidade, da moralidade e da lisura do processo eleitoral, sendo vedado: I – o uso de recursos, bens, servidores ou estrutura da Administração Pública Municipal em favor de candidatura; II – a promoção pessoal em desacordo com o art. 37, § 1º, da Constituição Federal; III – a divulgação de informações inverídicas sobre candidatos concorrentes; IV – a realização de campanha no interior do local de votação durante o período de votação de que trata este Edital.

2.12.3. É facultado aos candidatos divulgar suas propostas e credenciais junto aos eleitores de sua respectiva categoria, por meios próprios, não onerosos ao erário, observadas as normas aplicáveis ao processo eleitoral.

2.12.4. Os candidatos poderão solicitar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SDU a divulgação de currículo e/ou proposta, limitada a 1 (uma) lauda, no sítio eletrônico do CMPU, mediante envio no prazo e nas condições a serem informadas pela Secretaria, sem ônus ao erário.

3. DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS

3.1. Para a eleição complementar dos membros do CMPU fica convocada Audiência Pública destinada exclusivamente aos segmentos Comércio e Serviços e Entidade Ambiental, cuja organização caberá ao Comitê Executivo e Organizacional responsável pelo processo eleitoral, nos termos do Regimento Interno do CMPU e do Decreto Municipal nº 268/2024.

3.2. AUDIÊNCIA PÚBLICA

Serão eleitos pelos respectivos pares:

- a) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do segmento Comércio e Serviços;
- b) 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do segmento Entidade Ambiental.

§ 1º A Audiência Pública será realizada no dia 05/11/2026, com início às 17h00min (1ª chamada) e às 17h05min (2ª chamada), sendo o período de votação das 17h00min às 19h00min.

§ 2º **LOCAL:** Centro de Convivência, situado na Rua Osvaldo Cruz, nº 299, Santa Rosa, Vinhedo/SP.

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO COMO ELEITOR COM DIREITO AO VOTO NA AUDIÊNCIA PÚBLICA

4.1. Poderão inscrever-se como eleitores da Audiência Pública os interessados que comprovem enquadramento em um dos segmentos previstos neste Edital, podendo votar exclusivamente na respectiva categoria.

4.2. Para inscrever-se como eleitor, o interessado poderá optar por uma das seguintes modalidades:

I – inscrição presencial antecipada: no período de 17/09/2026 a 30/10/2026, das 09h00 às 16h00, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SDU, localizada na Rua João Corazzari, nº 361, Centro, telefone (19) 3876-9455, mediante apresentação dos documentos previstos neste Edital;

II – inscrição online antecipada: no mesmo período previsto no inciso I, por meio da página oficial do Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU, disponível no endereço eletrônico



Prefeitura Municipal de Vinhedo
Estado de São Paulo

<https://www.vinhedo.sp.gov.br/portal/secretarias/36/conselho-municipal-de-politica-urbana-cmpu/>, com a anexação dos documentos exigidos neste Edital;

III – inscrição no dia da eleição: diretamente no local de votação, no dia 05/11/2026, das 16h00min às 17h00min, mediante apresentação dos documentos previstos neste Edital, exigida a via física impressa de todos os documentos comprobatórios, não sendo admitida a apresentação por meio de arquivos digitais, telas de dispositivos móveis ou similares. Encerrado o horário de inscrição às 17h00min, não serão admitidas novas inscrições de eleitores.

4.3. A votação ocorrerá no dia 05/11/2026, das 17h00min às 19h00min. Ao se apresentar no local indicado, o eleitor previamente inscrito ou credenciado no dia do pleito, após identificação mediante documento com foto, receberá uma única cédula de votação, mediante assinatura de lista de presença, e será direcionado à urna destinada à votação de sua categoria. O eleitor poderá permanecer no local destinado ao público, em silêncio, até o encerramento dos trabalhos e a apuração dos votos.

4.4. Para fins de credenciamento como eleitor, deverá ser apresentada cópia do Registro Geral – RG ou CNH, do Cadastro de Pessoa Física – CPF, comprovante de residência no Município de Vinhedo e comprovante de vínculo ou do exercício da atividade correspondente ao segmento em que pretende votar.

4.4.1. O eleitor deverá comprovar sua representatividade no segmento escolhido por meio de documento idôneo que demonstre o exercício de atividade de comércio ou serviços no Município de Vinhedo ou vínculo com entidade ligada ao setor comercial ou de serviços da cidade; ou, no caso do segmento Entidade Ambiental, vínculo com entidade ambiental sediada no Município de Vinhedo.

4.4.2. Para fins de comprovação de residência, serão aceitos documentos idôneos que permitam identificar o endereço do eleitor, aplicando-se, no que couber, os mesmos critérios previstos neste Edital para os candidatos. Quando o comprovante estiver em nome do cônjuge, companheiro(a), ascendente ou descendente, poderá ser exigido documento hábil que comprove o vínculo familiar.

4.4.3. A Administração poderá solicitar documentação complementar sempre que houver dúvida fundada quanto à comprovação da residência, do vínculo ou da representatividade declarada pelo eleitor.

4.5. No momento da votação não serão aceitas substituições ou representações de eleitor, ainda que mediante procuração, por se tratar de voto personalíssimo.

4.6. Não se confunde o credenciamento para participação e votação como eleitor com a inscrição do candidato ao cargo de membro do CMPU, devendo cada interessado observar os requisitos específicos previstos neste Edital.

4.7. Verificada a existência de apenas um candidato regularmente habilitado para determinada categoria de representação, este permanecerá submetido ao processo eleitoral e deverá constar da respectiva cédula de votação.

§ 1º O candidato somente será considerado eleito após a realização da votação e a homologação do resultado final do processo eleitoral.

§ 2º Caso o candidato único não obtenha votos válidos suficientes para sua eleição ou sobrevenha causa que impeça sua investidura, será observado o procedimento previsto na Lei Complementar nº 66/2007, no Decreto Municipal nº 268/2024 e neste Edital.



Prefeitura Municipal de Vinhedo
Estado de São Paulo

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O processo eleitoral previsto neste Edital será restrito aos segmentos Comércio e Serviços e Entidade Ambiental, devendo o voto ser secreto, assegurada ao eleitor cédula de votação única e específica para a categoria em que estiver regularmente credenciado.

5.2. Tanto os candidatos como os eleitores poderão participar de apenas uma das categorias abrangidas por este Edital, não podendo se candidatar ou votar em mais de um segmento.

5.3. Encerrada a votação, no mesmo local e data definidos para a eleição, será aberta a urna e realizada a contagem dos votos, com registro dos trabalhos e arquivamento das cédulas junto ao processo administrativo eleitoral.

5.4. Em caso de empate entre candidatos da mesma categoria de representação, observar-se-á, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior tempo de vínculo comprovado com a categoria representada;

II – maior idade;

III – persistindo o empate, será realizado sorteio público, imediatamente após a apuração, perante a Comissão Eleitoral, com registro em ata.

5.5. É vedado ao eleitor fotografar, filmar ou registrar por qualquer meio a cédula de votação ou o conteúdo de seu voto durante o ato de votação.

5.6. Os casos omissos serão decididos pelo Comitê Executivo e Organizacional responsável pelo processo eleitoral, observadas a Lei Complementar nº 66/2007, o Decreto Municipal nº 268/2024, o Regimento Interno do C MPU e demais normas aplicáveis.

Vinhedo, 16 de setembro de 2026.

ENGº FABIANO FIORI
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PRESIDENTE DO C MPU

DARIO PACHECO DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL DE VINHEDO



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Tratam os autos do **Processo Administrativo nº 345/2026 da Dispensa Eletrônica nº 46/2026**, cujo objeto é “Aquisição de reagente para determinação de nitrogênio amoniacal em amostras de esgoto bruto e tratado, destinado à realização de análises físico-químicas para monitoramento e controle operacional das Estações de Tratamento de Esgoto da Sanebavi, conforme Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos.”.

Durante o procedimento de dispensa eletrônica nº 46/2026, houve a possibilidade do envio de propostas de preço através do Sistema de Contratações da empresa Balkar (Portal de Compras Sanebavi), pelo endereço www.licitacaosanebavi.com.br, dentro do prazo exigido pela Lei Federal nº 14.133/21.

Após o término do prazo de recebimento das propostas houve a disputa de preços entre os licitantes participantes, chegando-se à proposta mais vantajosa e com menor preço para a Administração.

A Documentação de Habilitação foi enviada dentro do prazo previsto no Edital e conferida pelo Agente de Contratação, que verificou os documentos relativos à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal da empresa classificada em 1º lugar. A licitante vencedora foi então declarada HABILITADA pelo Agente de Contratação.

Por fim, não foram apresentados apontamentos ou ressalvas, permitindo assim o prosseguimento do processo de contratação direta, estando apto para ser concluído.

Desta forma, com base no inciso II do artigo 75, e inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 74 do Decreto Municipal nº 341/2023, **ADJUDICO** o objeto à empresa **HEXIS CIENTIFICA LTDA - CNPJ: 53.276.010/0001-10**, pelo valor total de **R\$ 7.188,99** (sete mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos). **HOMOLOGO** o processo e **AUTORIZO** a contratação por dispensa de licitação.

Publique-se, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinhedo, 17 de setembro de 2026.

Andrea Andrade de Campos
Superintendente



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Tratam os autos do **Processo Administrativo nº 343/2026** da **Dispensa Eletrônica nº 47/2026**, cujo objeto é “Aquisição de extintores de incêndio, suportes de extintores e placas de sinalização, destinados à adequação e reposição dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio nas instalações da SANEBAVI – Saneamento Básico de Vinhedo”.

Durante o procedimento de Dispensa Eletrônica nº 47/2026, houve a possibilidade do envio de propostas de preço através do Sistema de Contratações da empresa Balkar (Portal de Compras Sanebavi), pelo endereço www.licitacaosanebavi.com.br, dentro do prazo exigido pela Lei Federal nº 14.133/21.

Após o término do prazo de recebimento das propostas houve a disputa de preços entre os licitantes participantes, chegando-se às propostas mais vantajosas e com os menores preços para a Administração.

A Documentação de Habilitação foi enviada dentro do prazo previsto no Edital e conferida pelo Agente de Contratação, que verificou os documentos relativos à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal das empresas classificadas em 1º lugar. As licitantes vencedoras foram então declaradas **HABILITADAS** pelo Agente de Contratação.

Por fim, não foram apresentados apontamentos ou ressalvas, permitindo assim o prosseguimento do processo de contratação direta, estando apto para ser concluído.

Desta forma, com base no inciso II do artigo 75, e inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 74 do Decreto Municipal nº 341/2023, **ADJUDICO** os itens do objeto às empresas **DIAS & AGUIAR EXTINTORES LTDA – CNPJ 16.102.054/0001-06**, pelo valor total de R\$ 1.075,50; a empresa **PLATINA COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA – CNPJ 53.247.833/0001-18**, pelo valor total de R\$ 5.766,00 e para a empresa **RELLEX TEK COMERCIAL LTDA – CNPJ 24.623.347/0001-59**, pelo valor de R\$ 2.760,00, perfazendo o valor total da presente Dispensa Eletrônica de **R\$ 9.601,50 (nove mil, seiscientos e um reais e cinquenta centavos)**. **HOMOLOGO** o processo e **AUTORIZO** a contratação por dispensa de licitação.

Publique-se, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinhedo, 17 de setembro de 2026.

Andrea Andrade de Campos
Superintendente